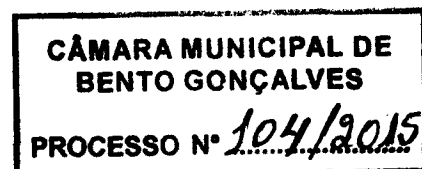


**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 51/2015 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de junho de 2015.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

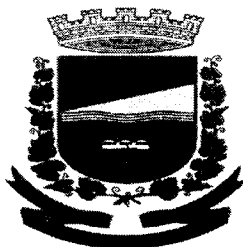
Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 84, que "AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA E PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E/OU CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA SOCIAL".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação temporária de 01(um) profissional de nível superior da área de Serviço Social, 01(um) profissional de nível superior na área de Psicologia e 05 (cinco) profissionais de nível médio preferencialmente com experiência em atividades de mobilização social e/ou cursando ensino superior na área social.

Serão contratados os profissionais acima expostos para atender ao plano de ação do Programa ACESSUAS, do Conselho Nacional de Assistência Social, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo haver prorrogação, uma vez, por até igual período.

O Município aderiu ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), coordenado pelo Ministério da Educação (MEC), e criado pela Lei nº 12.513/2011, que prevê a oferta gratuita de qualificação profissional. No âmbito do Plano Brasil Sem Miséria (BSM), é intitulado de Pronatec/BSM, na modalidade de Bolsa-Formação Trabalhador, sob a forma de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), tendo como público as pessoas inscritas ou em processo de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Para que se execute as atribuições relativas ao Pronatec/BSM e outras ações de inclusão produtiva, o município por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social (SEMHAS) aderiu ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS TRABALHO), que foi instituído através da resolução do CNAS, nº 18, de 24 de maio de 2012.

O Programa prevê co-financiamento para execução de ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mundo do trabalho, por meio, do acesso a cursos de qualificação e formação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

A metodologia de trabalho propõe ações por meio de visitas domiciliares, reuniões com a comunidade, palestras, oficinas, campanhas de mídia, encaminhamento do público alvo para preenchimento de vagas ofertadas pelo Pronatec/BSM e outros cursos ofertados pela rede, a órgãos de intermediação de mão de obra e demais instituições que promovam ações de inclusão produtiva.

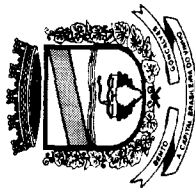
No ano de 2013 o município realizou certame para contratação de empresa para a operacionalização do Programa ACESSUAS, porém por ora é necessária a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação a equipe que deverá dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado, sendo uma medida indispensável para o atendimento do interesse público e o previsto no Plano de Ação do Programa ACESSUAS.

Conforme resolução CNAS Nº 27, de 14 de outubro de 2014, o programa terá vigência de 4 (quatro) anos, no período de 2015 a 2018, sendo anualmente pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovados no CNAS as metas e critérios de partilha desse programa, conforme disponibilidade orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
Contratação de Profissionais para Assistência Social por meio de Processo Seletivo				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:		07/05/2015		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:		2015		
Nº:		004	ANO:	2015

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)				
6				
Motivação do impacto - Legenda				
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes				
FONTE	2015	2016	2017	
1163	203.935,20	384.563,52	423.019,87	
Fonte específica (descrição)		ACESSUAS - PRONATEC		

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO				
☐ Aumento permanente de Receitas				
☐ Redução permanente de despesas				
☒ Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
☐ A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				
FONTE		2015	2016	2017
1163		203.935,20	384.563,52	423.019,87

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS			
	2015	2016	2017

Fonte 1163 - ACESSUAS

Saldo do exercício anterior	349.111,19	145.175,99	40.612,47
Receitas (ingressos) - previsão	70.000,00	280.000,00	420.000,00
Despesas - executadas e fixadas	70.000,00	0,00	0,00
Aumento de despesa ou renúncia de receita	203.935,20	384.563,52	423.019,87
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00
Saldo final	145.175,99	40.612,47	37.592,60

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Tendo em vista os mecanismos de compensação e a exclusividade de utilização do recurso na área do ACESSUAS_PRONATEC, o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa:
Objetivo:
Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.
Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:
Objetivo:
Ação:

Administração do Sistema Governamental
Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade:	2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores
Fonte de recurso:	1163 dotação: 1295
Saldo Atual:	254.000,00

III - LIMITES**A) PESSOAL**

	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	283.842.960,03	317.904.115,23	349.694.526,76
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	95.698.961,64	110.053.805,89	126.561.876,77
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	33,72%	34,62%	36,19%
(4) Acréscimo nos gastos			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)	203.935,20	384.563,52	423.019,87
Poder Executivo			
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	95.902.896,84	110.438.369,41	126.984.896,64
Poder Executivo	33,79%	34,74%	36,31%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

B) ENDIVIDAMENTO

	2015	2016	2017
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	283.842.960,03	317.904.115,23	349.694.526,76
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	0,00	0,00	0,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

PARECER FINAL

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

MARCOS FRACALOSSI
Secretário de Finanças

Alissandro B. Fontoura
ALISSANDRO BITTENCOURT FONTOURA
Contador - CRC/RS 86681

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

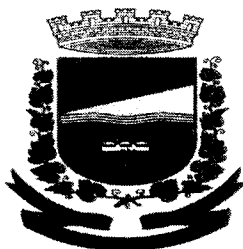
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 7 de maio de 2015.

Guilherme Rech Pasin
GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 87, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR
DA ÁREA DO SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA E
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO
PREFERENCIALMENTE COM EXPERIÊNCIA EM
ATIVIDADES DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL E/OU
CURSANDO ENSINO SUPERIOR NA ÁREA SOCIAL.**

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa temporária de 01(um) profissional de nível superior na área do serviço social, 01(um) profissional de nível superior na área de psicologia e 05(cinco) profissionais de nível médio, preferencialmente com experiência em atividades de mobilização social e/ou cursando ensino superior na área social, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, que serão selecionados através de processo seletivo simplificado.

§1º O profissional de nível superior na área do serviço social, terá carga horária de 40 horas semanais, e vencimentos de acordo com o padrão TCII-A.

§2º O profissional de nível superior na área de psicologia, terá carga horária de 20 horas semanais, e vencimentos de acordo com o padrão SM5-A.

§3º Os profissionais de ensino médio, terão carga horária de 40 horas semanais, preferencialmente com experiência em atividades de mobilização social e/ou cursando ensino superior na área social, e vencimentos de acordo com padrão E5-A.

§4º A contratação se faz necessária devido a adesão do Município ao Programa ACESSUAS TRABALHO.

Art. 2º A contratação efetuada será pelo prazo de 10 (dez) meses, conforme previsto no art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recurso 1163 - Acessuas do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quinze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal